



Número: **0804302-15.2020.8.15.0141**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Mista de Catolé do Rocha**

Última distribuição : **14/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 4.031,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
TABITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ (AUTOR)	LAMARCK LEITE DE SOUSA (ADVOGADO) BRUNO MOTA LUCENA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
35452 679	14/10/2020 15:31	Petição Inicial
35453 299	14/10/2020 15:31	01 COMPLEMENTAÇÃO DPVAT - TABITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ
35453 302	14/10/2020 15:31	02 TABITA LARISSA DOS SANTOS - PROCURAÇÃO
35453 303	14/10/2020 15:31	03 RG CPF
35453 306	14/10/2020 15:31	04 COMP RESIDENCIA
35453 308	14/10/2020 15:31	05 BOLETIM OCORRENCIA
35453 312	14/10/2020 15:31	06 EXTRATO LIDER
35453 313	14/10/2020 15:31	07 CRLV
35453 317	14/10/2020 15:31	08 PRONTUARIO MEDICO-otimizado_1
35453 318	14/10/2020 15:31	08 PRONTUARIO MEDICO-otimizado_2
35453 319	14/10/2020 15:31	09 CTPS
35467 026	14/10/2020 20:42	Despacho
35482 215	15/10/2020 08:40	Expediente

**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA), SEGUE ANEXO PETIÇÃO
INICIAL COM VASTA DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA.**



Assinado eletronicamente por: BRUNO MOTA LUCENA - 14/10/2020 15:29:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101415292798900000033870630>
Número do documento: 20101415292798900000033870630

Num. 35452679 - Pág. 1

**AO JUÍZO DA ____ VARA DA COMARCA DE CATOLÉ DO
ROCHA ESTADO DA PARAÍBA.**

TABITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ, brasileira, portadora do RG nº 3.729.576 SSP/PB e do CPF nº 099.117.274-40, residente e domiciliada na Rua Agostinho Tomaz 38, Bairro Natanael Maia, CEP 58884-000, na Cidade de Catolé do Rocha-PB, vem, por meio de seus advogados¹ (procuração anexa), propor:

AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO - DPVAT

em desfavor da **SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua da Assembleia 100 (26º andar - Edifício Citibank), Centro, CEP 20011-904, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, com fulcro no artigo 3º, inciso II, da Lei 6.194/74 e pelos fatos e fundamentos jurídicos que passo a expor:

DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO

A parte promovente manifesta interesse em **não participar, neste momento**, da audiência de conciliação e mediação **antes da realização da perícia médica**.

A Lei nº 6.194/74 impõe a necessidade de perícia médica, com o intuito de quantificar o grau da lesão, consequentemente, verificando os devidos valores que a parte promovente faz jus.

Somente assim, a empresa ré será capaz de ofertar proposta. Assim sendo, a promovente manifesta desinteresse na autocomposição, nesta fase processual, tudo conforme §5º do artigo 334 do CPC.

¹ BRUNO MOTA LUCENA, OAB/PB nº 26.181 e LAMARCK LEITE DE SOUSA, OAB/PB nº 26.189

Endereço profissional no Edifício Milindra Empresarial, 11º andar, sala 1109,
Rua Pedro Firmino 107, Centro, CEP 58700-070, Patos - Paraíba.

Contatos: (83) 98205-3851 / advbrunomota@gmail.com



DOS FATOS

Na data 03 de outubro de 2018, por volta das 17h30, a senhora Tabita Larissa dos Santos Muniz (promoente) estava na garupa de uma motocicleta, conduzida por seu namorado, na Rua Francisco Maia, na Cidade de Catolé do Rocha-PB, onde um veículo não identificado colidiu na moto em que a promoente e seu namorado estavam.

Os dois se feriram gravemente e foram socorridos rapidamente pelo Corpo de Bombeiros Militar e também pelo SAMU da Cidade de Catolé do Rocha, encaminhando-os ao Hospital Regional Dr. Américo Maia de Vasconcelos, também localizado em Catolé do Rocha.

Com o sinistro a promoente teve grande trauma no seu braço e ombro esquerdo, causando a ela uma debilidade permanente funcional do membro afetado, que será demonstrado em perícia técnica.

Com isso, a promoente protocolou administrativamente, pedido nº **3190075910**, junto a Seguradora Líder, pedido de reparação de danos pessoais, em consonância com a Lei 6.194/74.

Excelência acontece que, a empresa ré apenas concedeu R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três e setenta e cinco centavos) em valor securitário a promoente, ou seja, o pedido do seguro ficou muito abaixo do esperado. (anexo – extrato Seguradora Líder)

A documentação acostada aos autos comprova, de modo cabal, que a promoente perdeu a mobilidade funcionalidade de seu ombro, a seguradora também classifica em grau intenso, porém, quantifica em 18,75% sobre o teto, as sequelas decorrentes do sinistro.

Reitero, que, as sequelas tem caráter permanente, sendo assim, a empresa ré, deveria quantificar em 25% (vinte e cinco por cento), sobre o teto indenizatório (R\$13.500,00), para o membro afetado, conforme a tabela da seguradora e, categoricamente, **a Lei 6.194/74 que afirma que a perda funcional de um membro superior faz jus a porcentagem em comento, dependendo do grau de intensidade, sendo assim, a promoente deveria ter recebido a importância de R\$3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) a título indenizatório.**

Pela tabela, a debilidade da promoente estará inclusa no critério de invalidez permanente parcial completa, o que será provado em perícia técnica,



logo corresponde à totalidade dos 25% da indenização sobre o teto, assim, alcançando o valor de R\$3.375,00, como de forma administrativa já recebera o valor de R\$ 843,75 resta dentro dos parâmetros legais o remanescente de **R\$ 2.531,25** (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco reais).

A empresa ré indenizou a promovente muito abaixo do que é previsto em Lei, motivo este, que fundamenta a promovente requerer complementação do valor devido.

DO DIREITO

Importante expressar, a relação de consumo entre a promovente, como consumidora, e a promovida, como fornecedora, preceitos básicos da relação consumerista.

Nesta relação, incide o CDC, pois, a promovente é usuária como destinatária final do serviço prestado pela empresa promovida. Cumprindo o que preleciona os artigos 2º e 3º, § 2º do CDC. A relação consumerista é manifestamente, clara.

O Seguro Obrigatório DPVAT fora criado com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos automotores ou por suas cargas, indenizações em caso de morte, invalidez permanente e/ou reembolso de despesas médicas.

A Lei nº 6.194/74 determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o Seguro Obrigatório DPVAT. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes de trânsito o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Vejamos os esclarecimentos da seguradora consorciada acerca do recebimento da indenização:

O Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, mais conhecido com Seguro DPVAT, existe desde 1974. **É um seguro de caráter social que indeniza vítimas de acidentes de trânsito, sem apuração de culpa, seja motorista, passageiro ou pedestre.** O DPVAT oferece coberturas para três naturezas de danos: morte, invalidez permanente e reembolso de despesas médicas e hospitalares (DAMS).

A segurada não recebeu o valor integral de pleno direito, em total desrespeito à legislação vigente, fazendo jus ao recebimento da diferença, após



perícia quantitativa obrigatória, conforme súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça.

Assim, faz-se necessária a preservação do valor estabelecido, que pela extensão da lesão alcança o valor máximo da indenização, inclusive, incide a devida correção desde a data do evento danoso e juros a contar da citação, consoante a **Súmula 426 do STJ**.

Oportuno asseverar ainda que, quanto à documentação exigida, basta o laudo médico e/ou, documentos hospitalares do primeiro atendimento médico e o Boletim de Ocorrência do órgão policial competente, para atestar seu direito de recebimento ao valor trazido, conforme artigo 5º da Lei 6.194/74.

Em conclusão, não restou alternativa, senão, o ingresso da presente ação para recebimento da diferença que lhe é devida.

DO DANO MORAL

A Seguradora Líder pratica padronização em suas indenizações, os valores pagos por ela sempre seguem o mesmo quantitativo, independentemente do nível de debilidade ocasionados pelo sinistro.

Convém ressaltar que a Seguradora não se atreve ao grau específico para correta indenização, pois assim dispõe a tabela da Lei 6.194/74 que: [...] **Perda funcional completa em caráter definitivo corresponderá a porcentagem cabível, no caso da promovente, houve comprometimento definitivo de seu punho, o que corresponderia 25% sobre o teto, a avaliação da seguradora está em total dissonância com a legislação vigente.**

Além de todo sofrimento suportado pela promovente desde infortúnio, não pode mais exercer atividade laborativa, o ombro é um importante membro de articulação, o infortúnio a debilitou e ocasionou, precisou implantar placa em T, parafusos para fixação, tendo em vista as fraturas cuminutivas do úmero esquerdo (CID10-S42.2) sendo submetida a procedimentos de osteossítese, além de todo desconforto no membro superior afetado.

Todo sofrimento suportado pela promovente parte do ponto de não poder nem mais exercer atividade laborativa, além disso, não teve o seu pedido analisado de modo correto, tendo que suportar todos os percalços com a negativa de seu seguro, sendo assim, requer o pagamento de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos



reais) a título de danos morais, com fundamento no entendimento/jurisprudência do STJ.

DA ANTECIPAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

O artigo 139, inciso VI do CPC, antevê a possibilidade de alteração da ordem da produção dos meios de prova, adequando-as as necessidades do litígio, de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito.

Nos processos onde se discute a existência de diferenças de valores a serem pagos em razão do Seguro Obrigatório DPVAT, **a produção da prova pericial é de fundamental importância para a apuração da extensão do dano**, e, por conseguinte, a quantificação das diferenças pleiteadas.

Oportuno ainda, ressaltar o artigo 157, §2º do CPC, para organização da lista de peritos nas varas ou secretarias, mas, cabendo ao magistrado à escolha do perito técnico de sua confiança, condições essas que se permite indicar, assistentes técnicos para as avaliações médicas.

Não obstante, há de ressaltar o artigo 473, inciso IV, do CPC, no qual, o perito deve da resposta conclusiva a todos os quesitos apresentados pelo juiz(íza), pelas partes e pelo órgão do Ministério Público.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Estabelece o artigo 85, §8º do CPC, que, ao julgar a ação, o Juiz(íza) fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, quando for irrisório ou inestimável o proveito econômico ou quando o valor da causa for muito baixo.

Nesta senda, levando em conta o grau de zelo profissional, assim, bem como, o trabalho realizado pelo patrono da promovente, requer, a condenação da parte ré ao pagamento de honorários.

DA JUSTIÇA GRATUITA

A promovente não possui condições financeiras de arcar com as custas processuais, sem que, isso lhe prive do seu próprio sustento e da sua família, com base na Lei 1.060/50, vem pedir o benefício da Assistência Judiciária.



A impossibilidade de custear as despesas processuais sem sacrificar a subsistência própria e da família, também é corroborada, através da previsão nos termos do §3º do artigo 99 do CPC. Desta feita, requer a promovente que lhe seja concedido o benefício da Justiça Gratuita.

DOS PEDIDOS

Dante do exposto, requer:

- I. Concessão do benefício da **Justiça Gratuita** a promovente, em conformidade com o artigo 98 e seguintes do CPC e nas disposições da Lei 1.060/50;
- II. A **inversão do ônus da prova**, nos termos do artigo 6º, inciso VIII do CDC, ante a flagrante situação de hipossuficiência da promovente;
- III. **Devido à necessidade de realização de perícia médica**, manifesta **desinteresse na realização de audiência de conciliação**, salvo perito no local para este fim, conforme artigo 319, inciso VII do CPC;
- IV. **Nomeação de perito**, com o intuito de apuração técnica da graduação da invalidez, conforme preleciona Súmula 474 do STJ, artigo 139, inciso VI e artigo 465 do CPC;
- V. **Citação da empresa ré**, na pessoa de seu representante legal, para querendo, apresente defesa nos termos legais, sob pena de revelia e confissão;

Condenação da empresa ré, ao pagamento em favor da promovente **da diferença entre o valor recebido e o quanto for apurado, a saber R\$ 2.531,25** (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco reais).

- VI. **Seja a empresa ré condenada a pagar indenização correspondente a R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), para que, assim seja reparada a mácula e o ato lesivo danoso;
- VII. **Correção monetária** desde a data do evento danoso, conforme Súmula 580 do STJ, acrescido de **juros legais** a partir da citação, consoante a Súmula 426 do STJ;



VIII. Condenação da empresa ré ao pagamento de **custas judiciais e honorários advocatícios** a serem arbitrados por Vossa Excelência;

IX. Por fim, a **PROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS.**

Salientando-se, contudo, que, mesmo que a condenação seja proporcional, **não haverá que se falar em sucumbência recíproca**, vez que o pedido está condicionado à graduação do laudo médico.

Protesta por **todos os meios de produção de provas em direito admitidas, especialmente prova pericial**, documental e outras que se fizerem necessárias no decorrer da instrução processual.

Dá-se a presente causa o valor de **R\$ 4.031,25 (quatro mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**

Termos em que
Confia deferimento.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

BRUNO MOTA LUCENA
OAB/PB 26.181

ASSINADO ELETRONICAMENTE

LAMARCK LEITE DE SOUSA
OAB/PB 26.189



PROCURAÇÃO

AD JUDICIA - ET EXTRA

OUTORGANTE

Nome: TABITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ
nacionalidade BRASILEIRA, estado civil SOLTEIRA, profissão AGRICULTURA
portador(a) do RG nº 3.729.576 e do CPF nº 099.117.274-40, Residente
e domiciliado(a) na RUA AGOSTINHO TOMAZ, nº 39,
Bairro NATANAEL MAIA, CEP 58884-000, na cidade de CATOLE DO ROCHA - PB.
telefone(s): _____ e _____, e-mail _____

OUTORGADO

BRUNO MOTA LUCENA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB nº 26.181 e
DEJAIR QUEIROZ DE ARAÚJO, brasileiro, casado, acadêmico de direito, CPF nº 041.095.504-
32, ambos, com endereço profissional no Edifício Milindra Empresarial Center, 11º andar,
sala 1109, na Rua Pedro Firmino 107, Centro, CEP 58700-070, na cidade de Patos - Paraíba.
Contatos: (83) 98205-3851 / E-mail: advbrunomota@gmail.com

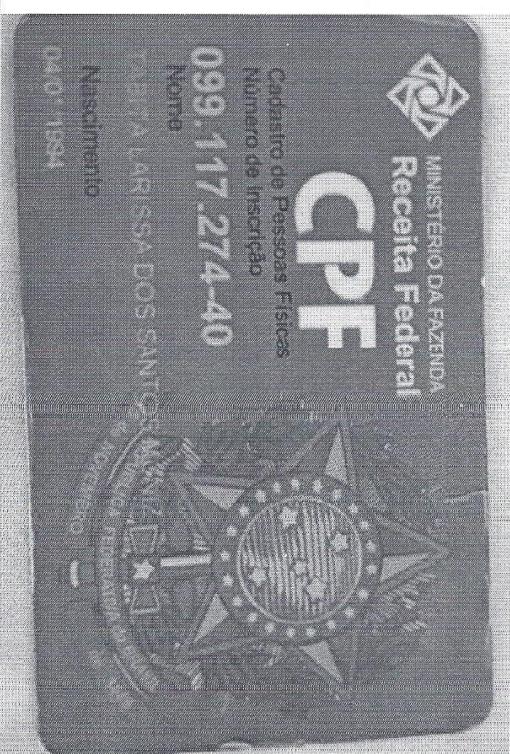
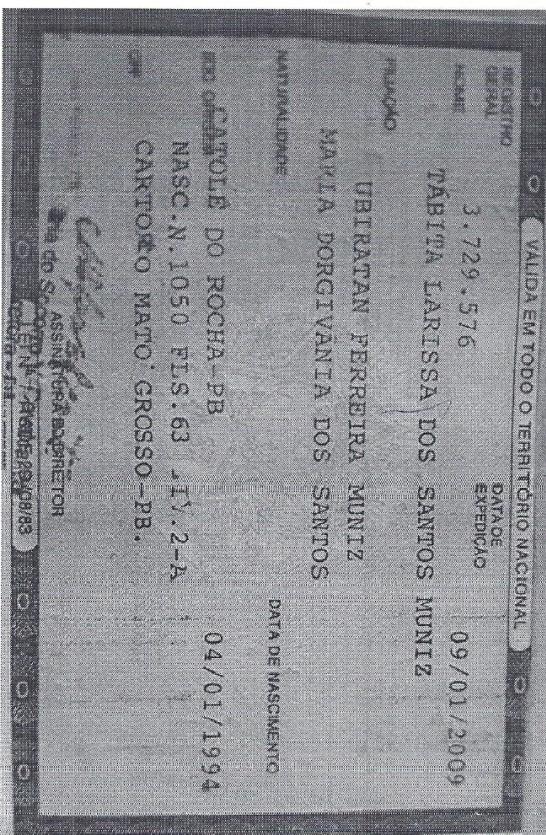
DOS PODERES

Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia* e *et extra*, agindo em conjunto ou separadamente, possa(m) defender o(s) interesse(s) e direito(s) da outorgante perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação ou requerimento competente em que a outorgante seja autora, interessada ou reclamante, e defendendo-a quando for ré, interessada ou requerida, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, dar e receber quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromisso, prestar declarações, receber citação/intimação, receber valor que seja em nome da outorgante, levantar ou receber alvarás, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato.

CATOLE DO ROCHA - PB, 26 de SETEMBRO de 2020.

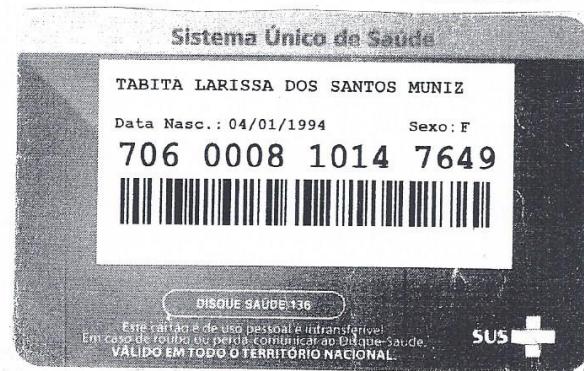
Tábita Larissa dos Santos Muniz
OUTORGANTE





Assinado eletronicamente por: BRUNO MOTA LUCENA - 14/10/2020 15:29:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101415293093600000033870653>
Número do documento: 20101415293093600000033870653

Num. 35453303 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: BRUNO MOTA LUCENA - 14/10/2020 15:29:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101415293093600000033870653>
Número do documento: 20101415293093600000033870653

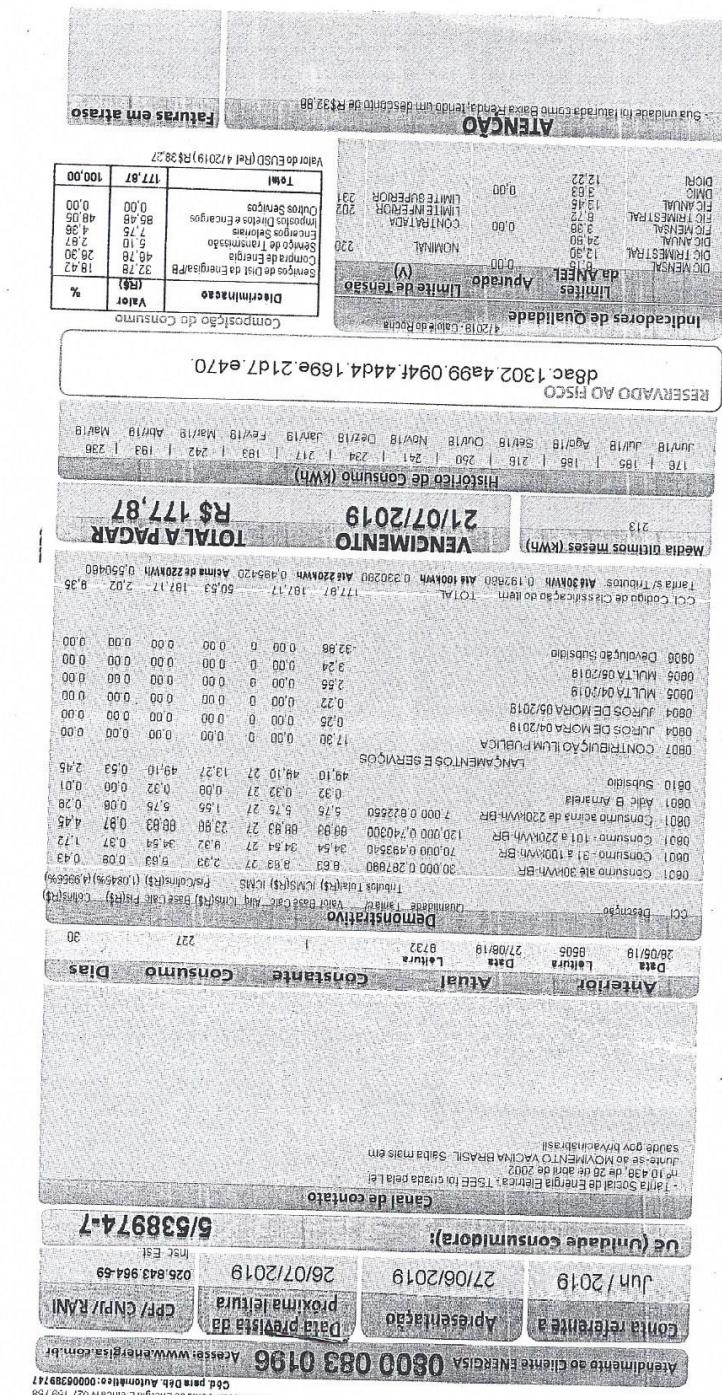
Num. 35453303 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: BRUNO MOTA LUCENA - 14/10/2020 15:29:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101415293093600000033870653>
Número do documento: 20101415293093600000033870653

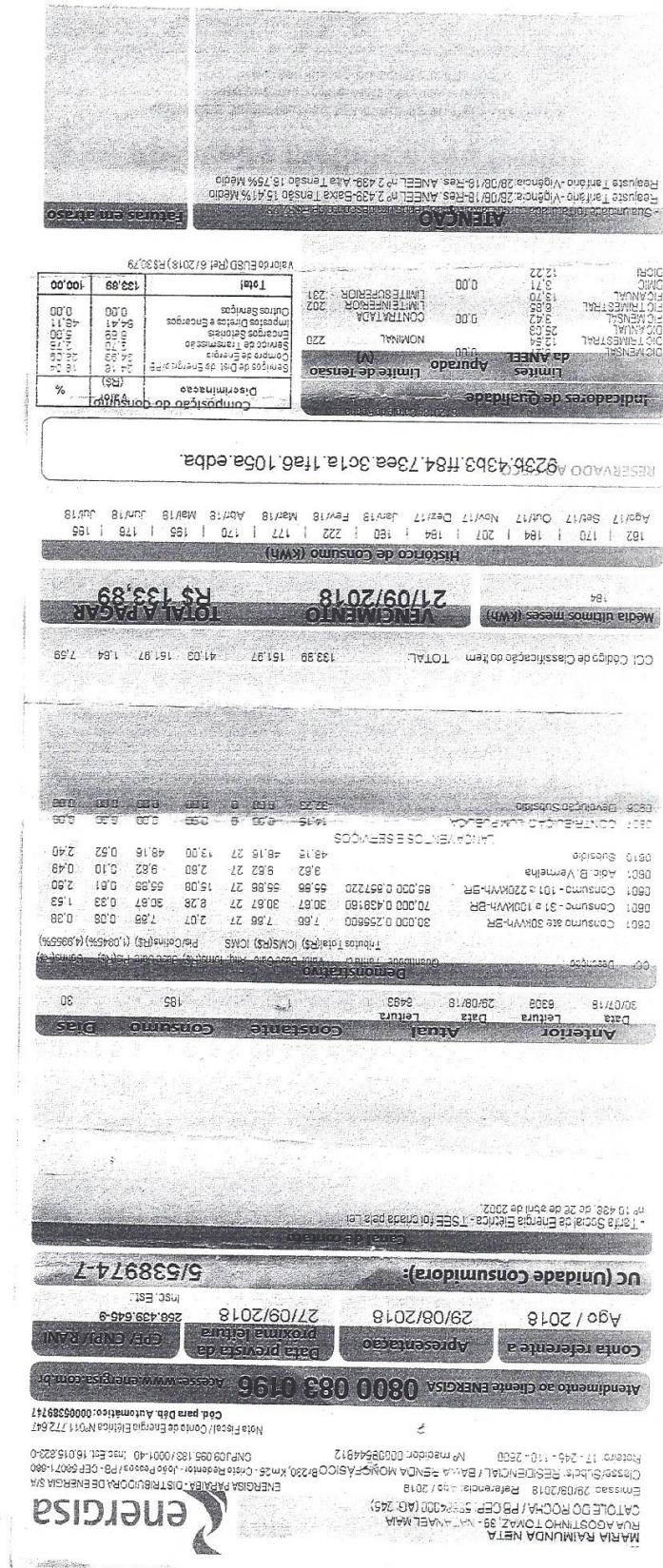
Num. 35453303 - Pág. 3





Assinado eletronicamente por: BRUNO MOTA LUCENA - 14/10/2020 15:29:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101415293159200000033870656>
Número do documento: 20101415293159200000033870656

Nº 35453306 - Pág. 1



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 0140/2019

Aos **DEZESSETE (17)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZENOVE (2019)**, nesta cidade de Patos/PB, no Cartório desta Delegacia de Polícia, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Delegado da Polícia Civil, **MANOEL MARTINS FERNANDES**, Delegado (a) de Polícia Civil, comigo Escrivão de Polícia Ad-Hoc, ao final assinado. Aí, por volta das 15h:31min compareceu **GEOVANI DE LIMA**, brasileiro (a), solteira, data de nascimento 08/10/1972, RG: 1755080 SSDS/PB, CPF: 978.661.214-00, natural de Catolé do Rocha- PB, filho (a) de Carmelita Maria de Lima e de pai não declarado, residente na Rua Agostinho Tomaz, nº 39, bairro Natanael Maia, Catolé do Rocha /PB, Fone: (83) 9.9652-1524, A fim de prestar a seguinte ocorrência:

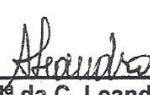
Que o (a) notificante afirma que, na **data 03/10/2018**, por volta das 17h:30min, seu filho (menor), **WILSON VICTOR DE LIMA ALVES** (D.N. 04/01/2002), RG 4166200 SSDS/PB, CPF 121.955.634-35, conduzia uma motocicleta de marca/modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS, Placa: MOQ-7809/PB, Renavam: 866680004, ano fab./modelo: 2005/2006, cor: PRETA, chassi: 9C2KC08106R820898, Licenciada em nome de Wilson Alves da Silva, e a namorada de Wilson Victor de Lima Alves, de nome **TÁBITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ** (D.N.04/01/1994), RG 3729576 SSDS/PB, CPF 099.117.274-40, ia na garupa da referida moto, quando, na rua Francisco Maia, na cidade de Catolé do Rocha/PB, um veículo não identificado, colidiu na moto em que seu filho pilotava, e se evadiu do local, sem prestar socorro; que **WILSON VICTOR DE LIMA ALVES**, foi socorrido pelo Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Catolé do Rocha/PB, e **TÁBITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ**, foi socorrida pelo SAMU da cidade de Catolé do Rocha/PB; que ambos foram conduzidos ao Hospital Regional Dr. Américo Maia de Vasconcelos, localizado na cidade de Catolé do Rocha/PB; que devido o acidente, **WILSON VICTOR DE LIMA ALVES**, teve fraturas em três dedos da mão, **TÁBITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ**, teve fratura no braço esquerdo.

Nada mais havendo a constar, encerro a presente certidão que, lida e achada conforme, vai devidamente datada e assinada por mim. Eu, escrivão de Polícia, que o digitei. O referido é verdade. Dou fé.

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Declaro assumir inteira responsabilidade civil e criminal, referente ao Registro da Ocorrência supra que deu origem a presente Certidão. (Artigo 299, do C.P.B. - Falsidade Ideológica - Pena: Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Notificante: Geovani de Lima

Patos/PB, 17 de Janeiro de 2019.


Ana M. da G. Leandro
Policial Civil
Mat.: 138.428-7



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 03 de Maio de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190075910 Vítima: TABITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ

Data do Acidente: 03/10/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: EMMANOELA SATURNINA PEREIRA VASCONCELOS DE SOUZA ARAUJO

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), TABITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 843,75

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos ombros

25%

Graduação: Em grau intenso 75%

% Invalidez Permanente DPVAT: (75% de 25%) 18,75%

Valor a indenizar: 18,75% x 13.500,00 = R\$ 2.531,25

Recebedor: TABITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ

Valor: R\$ 843,75

Banco: 104

Agência: 000003518

Conta: 000001944-1

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em:
www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





AUTO-ATENDIMENTO - CATOLE DO ROCHA
DATA: 13/08/2019 HORA: 08:58:58
TERMINAL: 35181004 CONTROLE: 351810040071

AGÊNCIA: 3518 - CATOLE DO ROCHA
CONTA : 013.00001944-1
CLIENTE: TABITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ

SALDO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

SALDOS DE POUPANÇA POR DATA LIMITE	
DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 04/05/2012	
SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA	
DATA	VALOR
25/07	0,67C
01/08	2,40C
12/08	1,61C
RESUMO EM 12/08	4,68
SALDO	
RESUMO DO DIA	4,68C
SALDO COM LIMITE	4,68C
SALDO TOTAL	4,68C

"Pense antes de imprimir, conserve o meio ambiente! Consulte o saldo em tela!"

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br



Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Wilson Alves da Silva,
RG nº 1.261.825, data de expedição 14/09/2015,
Órgão SSP-PB, portador do CPF nº 018.373.094-78, com
domicílio na cidade de Catolé do Rocha, no Estado de
Paraíba, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Rua Agostinho Neto - Centro, nº 38,
complemento 608, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mentionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima Fábio Lázaro dos Santos Lima, cujo o condutor era
Wilson Vieira da Silva Alves.

Veículo: Moto
Modelo: Stonker 11G 150 Fifer

Ano: 2005/2006

Placa: 1108

Placa: MHD-2251
Chassi: 0C3R98106881

Data do Acidente: 05.10.18 | 18/04 | 19 |

Local e Data: (140) 9800-5100

Wilson Alves da Silva
Assinatura do Declarante

Assinatura do Declarante
(Comprova o encerramento da fíme)

(Com reconhecimento de firma por autenticidade ou verdadeira)

- Wilson Victor de Lima Alves

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

(Sem reconhecimento de firma)

CARLOS MARQUES DE PAULA Av. Venâncio Jales, 92 Centro - CEP: 59010-000 Cataratas do Rio Grande - PR (43) 3222-1000	RECONHEÇO a(s) firma(s) <u>W. Paula</u> <u>de 06/06/2015</u> <u>para</u> <u>Flávia, C. da</u> <u>06/06/2015</u> <u>C. de Rocha PB, 16 de 01 de 2015</u> <u>Brasília (DF) da cidade</u> <u>W. Paula</u> <u>Flávia, C. da</u>
(<input type="checkbox"/>) Carla Rodrigues de Paula - Titular (<input type="checkbox"/>) Carlos Marques Bezerra - Escrivente	

Trisila Soares de Araújo
Escrevente

Selo Digital: AIA14320 - UX60
Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tinhh.us.br>

Carte des personnes décrivées
et leurs adresses
Celine Marie, 28 de Pouza
Carole Margotte Perrotte
INVERSENT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - PB
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO
VIA COD. RENAVAM 866680004 DATA 20/04/2010
1 866680004-4 9C2KC08106R820898 2010

WILSON ALVES DA SILVA

CPF/CNPJ 01837309418 PLACA MOQ7809/PB

PLACA ANT/UF NOVO 9C2KC08106R820898

PERÍODO 780 MARCA/MODELO GASOLINA
PAB/MOTOCICLETA NÃO APPLC

MARCA/MODELO HONDA/CG 150 TITAN KS ANO FAB. 2005 2006

CAR/POT/CL. 2 P/149/1LT CATEGORIA P9/10/1 PRETA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. COTAS
IPVA PAGO EM 15/03/2011 1^a
PARCELA VENCIMENTO PARCELAMENTO/COTAS 2^a
***** 3^a

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
***** 0 04/10/2010

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA DE DOMÍNIO

CATÓLE DO VÉHICULO DATA
40886 20/04/2011 31054

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VÉHICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SIMILAR CARGA APESOSAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PB N° 8923460522 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME/ENDEREÇO WILSON ALVES DA SILVA

CPF/CNPJ 01837309418

PLACA MOQ7809/PB

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PB N° 8923460522 EXERCÍCIO 2010 DATA EMISSÃO 20/04/2011

NOME/ENDEREÇO WILSON ALVES DA SILVA

CPF/CNPJ 01837309418

PLACA MOQ7809/PB

COD. RENAVAM 866680004

MARCA/MODELO HONDA/CG 150 TITAN KS

ANO FAB.

CAT. TAB.

CHASSI

2005

9

9C2KC08106R820898

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÉMIO TOTAL (R\$)

SEGURADO

PAGO

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04
31054-0851047-20110420



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA / ATENDIMENTO VTR: *OSB07*

IDENTIFICAÇÃO / OCORRÊNCIA

DATA 07.10.2013	OCORRÊNCIA N° 0032	PACIENTE / USUÁRIO <i>Edna Lucília dos Santos Muniz</i>	IDADE 074	SEXO MASC. <input checked="" type="checkbox"/> FEM. <input type="checkbox"/>
LOCAL DA OCORRÊNCIA <i>Rua Francisco Maia</i>		BAIRRO <i>Centro</i>	MÉDICO REGULADOR	
APOIO NO LOCAL: <input type="checkbox"/> PM <input checked="" type="checkbox"/> RESGATE/BOMBEIROS <input type="checkbox"/> RESGATE PRF <input type="checkbox"/> CPTAN <input type="checkbox"/> STTRANS <input type="checkbox"/> OUTRO:				
QTA: <input type="checkbox"/> SOCORRIDO POR TERCEIROS <input type="checkbox"/> RECUSOU ATENDIMENTO <input type="checkbox"/> SOCORRIDO PELO BOMBEIRO <input type="checkbox"/> LOCAL NÃO ENCONTRADO <input type="checkbox"/> OUTROS:				

TIPO DE AGRADO

<input checked="" type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRÂNSITO	<input type="checkbox"/> PEDIÁTRICO
<input type="checkbox"/> AGRESSÃO	<input type="checkbox"/> PSIQUIÁTRICO
<input type="checkbox"/> CLÍNICO	<input type="checkbox"/> QUASE AFOGAMENTO/AFOGAMENTO
<input type="checkbox"/> DESABAMENTO/SOTERRAMENTO	<input type="checkbox"/> QUEDA METROS
<input type="checkbox"/> ELETROCUSSÃO	<input type="checkbox"/> QUEIMADURAS
<input type="checkbox"/> F.A.B.	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> F.A.F. (P.A.F.)	<i>Colisão nob x moto</i>
<input type="checkbox"/> GINECO-OBSTÉTRICO	
<input type="checkbox"/> LESÕES TÉRMICAS	

ANTECEDENTES

<input type="checkbox"/> AIDS	<input checked="" type="checkbox"/> DOENÇA MENTAL
<input type="checkbox"/> ALCOOLISMO	<input type="checkbox"/> DOENÇA RENAL
<input type="checkbox"/> AVC	<input type="checkbox"/> DROGA
<input type="checkbox"/> CIRURGIAS REALIZADAS	<input type="checkbox"/> HIPERTENSÃO ARTERIAL
<input type="checkbox"/> CONVULSÕES	<input type="checkbox"/> INTERNAMENTOS ANTERIORES
<input type="checkbox"/> DIABETES	<input type="checkbox"/> MEDICAMENTOS
<input type="checkbox"/> DOENÇA CARDIÁCA	<input type="checkbox"/> PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS
<input type="checkbox"/> DOENÇA INFECTO-CONTAGIOSA	<input type="checkbox"/> OUTROS:

DESTINO DO PACIENTE:

SERVIÇO MÉDICO: *H.R.C.R.* RESPONSÁVEL: *✓* FUNÇÃO:

MOTIVO DE TRANSPORTE

APOIO DIAGNÓSTICO SERVIÇO DE MAIOR COMPLEXIDADE TRANSFERÊNCIA SIMPLES

OUTRO:

TRANSPORTE SECUNDÁRIO - DESTINO

LOCAL: _____ RESPONSÁVEL: _____ FUNÇÃO: *Liv. de Edna Lucília dos Santos Neto*
04.10.2013 04.10.2013

EXAME CLÍNICO (PRINCIPAIS SINTOMAS / QUEIXAS)

• Dor óssea em M.S.E.

DADOS VITAIS

VVA: LIVRE OBSTRUÍDA / RESPIRAÇÃO: >30rpm <30rpm / PULSO RADICAL: Presente Ausente / PAS: >90mm Hg <90mm Hg

PA: *130 x 80* FC: *120* FR: *24* TEMP: *36,5* °C GLICEMIA: *mg/dl* - E. Com a: *—* SpO2s/02: *98* SpO2d/02: *—*

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM:

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM:

- | | | |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Ansiedade | <input type="checkbox"/> Desobstrução Ineficaz das VVA | <input type="checkbox"/> Perfusion Tissular Cardiopulmonar ineficaz |
| <input type="checkbox"/> Capacidade Adaptativa Intracraniana Diminuída | <input type="checkbox"/> Disreflexia Autônoma | <input type="checkbox"/> Perfusion Tissular Gastrointestinal ineficaz |
| <input type="checkbox"/> Comunicação Verbal Prejudicada | <input type="checkbox"/> Dor Aguda | <input type="checkbox"/> Perfusion Tissular Renal ineficaz |
| <input type="checkbox"/> Confusão Aguda | <input type="checkbox"/> Hipertermia | <input type="checkbox"/> Termorregulação Ineficaz |
| <input type="checkbox"/> Deambulação Prejudicada | <input type="checkbox"/> Hipotermia | <input type="checkbox"/> Troca de Gases Prejudicada |
| <input type="checkbox"/> Débito Cardíaca Diminuído | <input type="checkbox"/> Integridade da Pele Prejudicada | <input type="checkbox"/> Ventilação Espontânea Prejudicada |
| <input type="checkbox"/> Náusea | <input type="checkbox"/> Integridade Tissular Prejudicada | <input type="checkbox"/> Volume de Líquidos Deficientes |
| <input type="checkbox"/> Constipação | <input type="checkbox"/> Medo | <input type="checkbox"/> Volume Excessivo de Líquidos |
| <input type="checkbox"/> Incontinência Intestinal | <input type="checkbox"/> Intolerância a Atividade | <input type="checkbox"/> Retenção Urinária |
| <input type="checkbox"/> Eliminação Urinária Prejudicada | <input type="checkbox"/> Mucosa Oral Prejudicada | <input type="checkbox"/> Percepção Sensorial Perturbada |
| <input type="checkbox"/> Padrão Respiratório Ineficaz | <input type="checkbox"/> Perfusion Tissular Cerebral Ineficaz | <input type="checkbox"/> Interção Social Prejudicada |
| <input type="checkbox"/> Outros | | |

INTERVENÇÕES

• Vias aéreas + EF + Alergias primárias e secundárias + S3VVR.
• Prevenção + Remoção / Exponências.

EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO:

Vítima vítima de acidente de motocicleta, encontra-se no rosto contuso, dor óssea, dor intelecto, queixando-se de dor de fôto intensa notada em M.S.E. Foi realizada oxigenoterapia de M.S.E. e procedida ressuscitação C.C., regulado medula, oxigênio contínuo. Monitorizada e manutenção de 100% de FIO2.



FICHA DE INTERNAÇÃO

INTERNAÇÃO	13108	PRONTUÁRIO	7980
DATA	12/10/2018	OPERADOR	MMAIA
OCORRÊNCIA	URGÊNCIA		
CLASSIF. RISCO			
ORIGEM	PROPRIA RESIDENCIA		
MÉDICO	LEONARDO BRUNO ALVES MONTEIRO		
MOTIVO	ACIDENTE DE TRANSITO (MOTO)		
PACIENTE	TABITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ IDADE 24a 9m GÊNERO FEMININO		
FILIAÇÃO I	MARIA DORGIVANIA DOS SANTOS		
FILIAÇÃO II	UBIRATAN FERREIRA MUNIZ		
CIDADE	CATOLE DO ROCHA	PB	58884000
ENDEREÇO	RUA AGOSTINHO TOMAZ 39		
BAIRRO	CENTRO		
NATURALIDADE	CATOLE DO ROCHA		
ELEFONE	8396331451 CELULAR		
C.N.S.	165927312310004	IDENTIDADE	3729576
C.P.F.		REG. NAC.	
NASCIMENTO	04/01/1994	COR	PARDO
EST.CÍVIL	SOLTEIRO	PROFISSÃO	

RESPONSÁVEL GEAVANIA DE LIMA

Ass. Resp./Paciente Geavani de Lima

ANAMNESE (História da Moléstia atual, antecedentes pessoais, antecedentes hereditários).

EXAMES OBJETIVOS (Inspeção geral, exame da região afetada, exame dos diversos aparelhos).

Dr. André Luis Peixoto
Ortopedia e Traumatologia
CRM: 18426

EXAMES COMPLEMENTARES (Raio X, laboratoriais)

DIAGNÓSTICO

Fratura de unha proximal CID 6 S42.2

DADOS DA SAÍDA

Data 14/10/18

Hora 07 H 00 Min

MOTIVO

- Alta Curado Alta Melhorado Alta a Pedido
 Transferência Evasão Óbito

MÉDICO/CRM

João H. Senna Laureano
Ortopedia e Traumatologia
CRM: 18417



GOVERNO DA PARAÍBA
HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE

NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL					
PACIENTE RA	LEITO	CONVÉNIO SUS	IDADE 24	REGISTRO 7980.	GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE SAÚDE 
CIRURGIA TTO cirurgia de Uretra Prost. Stotus SpÁ	ANESTESISTA J. Schelmann				
ANESTESIA George	DATA 11-10-18	INÍCIO 10.30	FIM	HOSPITAL REGIONAL DEP. JANDUY CARNEIRO	

MATERIAL

QUANTIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE	MATERIAL
1	TX. de Instrumentador	1	Equipo p/ soro e sangue
1	TX. Capnógrafo		Scalp
	TX. Bomba de Infusão	1	Luvas Est. p/ Procedimentos
	TX. Aplicação de Sangue	1	Lâmina de Bisturi m24
1	TX. Monitor Cárdo-Respirador		Sonda de Foley
	TX. de Laser		Coletor de Urina
	TX. de Curativo		Seringa 1 ml
	TX. de Instalação S. Vesical		Seringa 3 ml
1	TX. Sala		Seringa 5 ml
1	TX. Bisturi Elétrico		Seringa 10 ml
	TX. Aspirador Elétrico		Seringa 20 ml
1	TX. Oxímetro de Pulso		Eletrodos desc.
	Neocain		Atadura de Crepom 10cm
1	Halotano <i>probal</i>		Atadura de Crepom 20cm
	Thionembutal		Atadura Gessada 10cm
	Quelicín		Sonda Uretral
	Pavulon		Sonda Nesogástrica
1	Dorminid		Éter Sulfúrico
	Fentanil 0,05mg		Dreno Penrose
1	Xilestesin a 5%		Dreno Succão
	Inoval		Dreno de Tórax
	Xilocaina a 2%		Espadrapo
	Etodimida		Xilocaina Gel
	Ketalar		Álcool 70%
1	Pubicovaina 0,5%		PVPI Tintura
	Dimorf		Gases
	Lanexat 0,5ml		Algodão Hidrófilo <i>compressos</i>
	Narcon		Algodão Ortopédico
	Forane		Cidex
	Sufenta		Vaseline Estéril
	Diazepan		Aguilha descartável
1	Água destilada 10ml		Pastilha de Formol
	Prostigmine		Fio Cromado 0 c/ agulha
	Atropina		Fio Cromado 0 s/ agulha
	Adrenalina		Fio Cromado 1 c/ agulha
	Efortil		Fio Cromado 1 s/ agulha
1	Cefalotina 19g <i>cefoxolino 2g</i>		Fio Cromado 2-0 c/ agulha
	Dixtal		Fio Cromado 2-0 s/ agulha
	Plasil		Cat-gut simples 0 c/ agulha
1	Dipirona		Cat-gut simples 0 s/ agulha
	Espanin 5000 VI		Cat-gut simples 2-0 c/ agulha
1	Tilitil		Cat-gut simples 2-0 s/ agulha
	Amicacina 500mg		Cat-gut 2-0 p/ amigdalectomia
	Aguilha de Raque Descartável		Cat-gut simples 3-0 c/ agulha
	Abbocate 20 e 22		Polycot 0 c/ agulha
	Polycot 0 s/ agulha		Polycot 2-0 c/ agulha
	Polycot 2-0 s/ agulha		Polycot 3-0 c/ agulha
	Polycot 3-0 s/ agulha		Prolene 2-0 c/ agulha <i>Uterus 0</i>
	Prolene 0 c/ agulha		<i>naylon 2.0</i>





PEDIDO DE VENDAS

Materiais Médico Hospitalar EIRELI

Mo

área Fixa

NE No

Propriedade

3920

Hospital HOSPITAL REGIONAL DI PAESI

Paciente ALBERTO ALBERTO SANTOS

Médico Dr. S. G. G.

Instrumentador

DRAFT 10/10/01

Dg19

ANATOMIA FISIOPATOLOGICA DE LA TRAUMATIZACION DE LA CINTA CERVICAL

COND. DE PAGAMENTO

total

Rua José Leídia da Silva, 24 - Bairro Timbó - Gramado/RS - CEP 96300-070

TOONE: (011) 3130 2455

Imbl - Camaragibe/PE - CEP 54.761

FONE: (81) 3129-2486 E-mail: cromusitda@gmail.com
CNPJ 11.781.339/0001-30 Inscrição Estadual 02774740-07

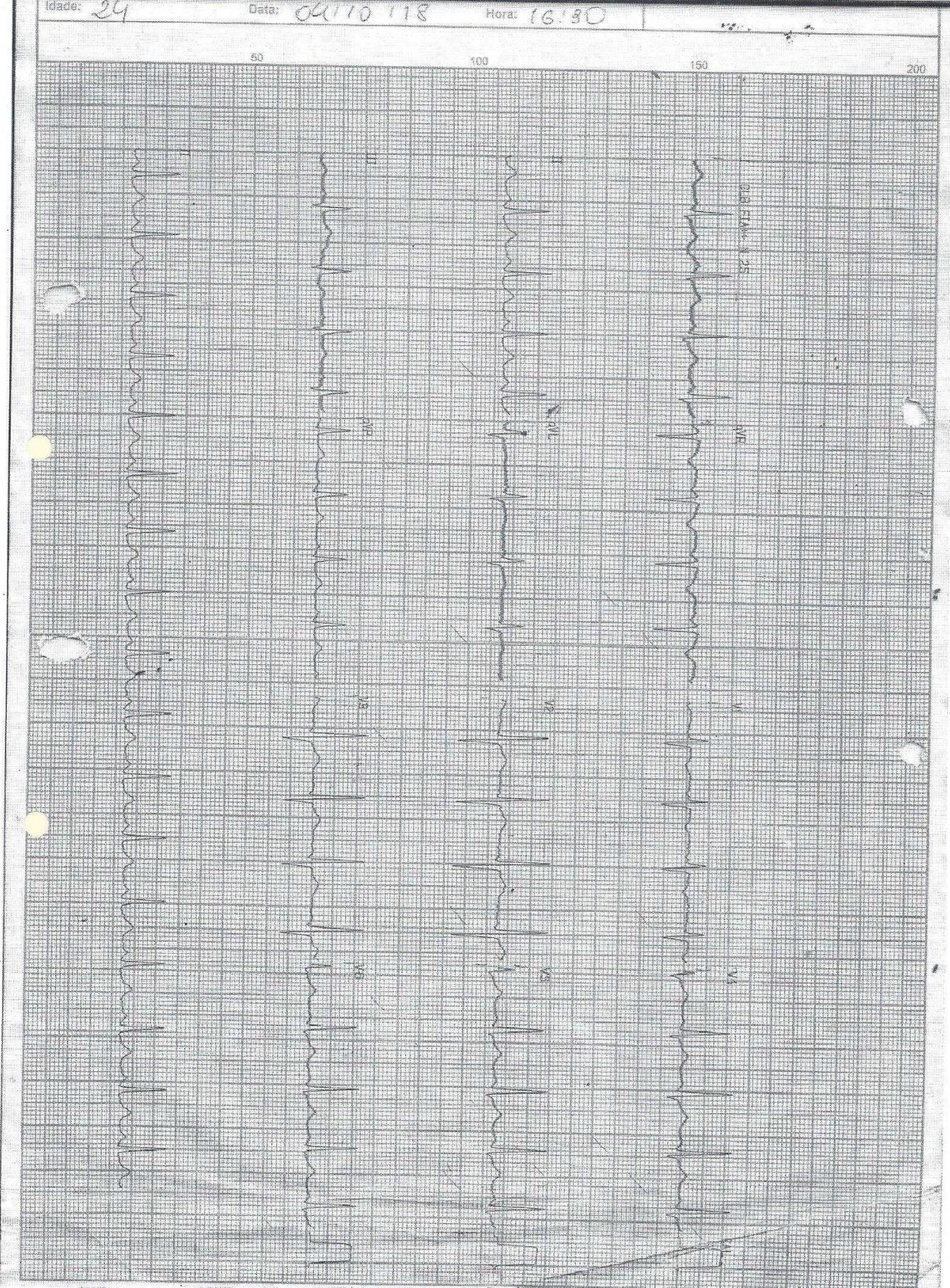
1^o Via Branca - Faturamento | 2^o Via Amarela - Hospital | 3^o Via Rosa - Comercial



REQUISIÇÃO DE PARECER

NOME:	GABRIELA LIMA DE SOUZA ALVES		
DA CLÍNICA A CLÍNICA	Clínica São Comunitária	ENFERMARIA LEITO	10 06
MOTIVO DA CONSULTA:	(ESPECIFICAR OS DADOS SOBRE OS QUAIS DESEJA OPINIÃO E NUMERAR OS PRINCIPAIS SINTOMAS DO ENFERMO)		
Dores cavitários			
05/10/18		DATA	
ASSINATURA DO MÉDICO CONSULTANTE			
PARECER:			
<p>Paciente sem queixas Cardiológicas. Nenhum Comorbido ou alergia medicamentosa. P.A = 120 x 80 mmHg. ECG = Normal Risco Cirúrgico = Baixo Risco</p>			
07/10/18		DATA	
ASSINATURA DO MÉDICO ESPECIALISTA			

Flávio M. de Freitas
Cardiologista / Clínico Geral
CRM: 100



RESUMO DE ALTA

Nº ATENDIMENTO	13108	PRONTUÁRIO	7980
DATA	12/10/2018	OPERADOR	MMAIA
MÉDICO	LEONARDO BRUNO ALVES MONTEIRO		
PACIENTE	TABITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ	IDADE	24a 9m

RESUMO CLÍNICO:

DIAGNÓSTICO:

CID-10:

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

EVOLUÇÃO E INTERCORRÊNCIAS:

ORIENTAÇÕES APÓS A ALTA:

CONDIÇÕES DE ALTA/TRANSFERÊNCIA Curado Melhorado Inalterado Óbito

DESTINO Residência Atendimento domiciliar

Transferência para _____

PATOS/PB, _____ DE _____ DE 20_____

MÉDICO/CRM

008

 GOVERNO DA PARAÍBA	ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS	 HRGR <small>HOSPITAL REGIONAL DE CATÓLÉ DO ROCHA DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS</small>
---	--	--

Declaração

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que, TABITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ, RG 3.729.576 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua: Senador Rui Carneiro – Catolé do Rocha – PB, foi atendida nesta Unidade Hospitalar, por Dr. Livaldino Luiz da Costa Neto – CRM/5457, no dia 03 de Outubro de 2018. Deu entrada na Urgência e Emergência, vítima de acidente de colisão carro com moto, foram feitos os primeiros procedimentos e ficando em observação, e a mesma vindo sendo Transferida para o Hospital Regional de Patos. Conforme cópia da ficha de atendimento ambulatorial, anexa.

As informações citadas encontram-se arquivadas, o referido é verdade e vai por mim assinada.


Giulia Darllen de Freitas Ramalho Monteiro
 Diretora Geral
 Matr. 08924-5

Catolé do Rocha – PB, 22 de Outubro de 2018.

Hospital Regional Dr. Américo Maia de Vasconcelos
 Rua: Castelo Branco, 349 Batalhão – Cep: 58884-000 – Catolé do Rocha – PB
 Email: hospitalcatole@hotmail.com - Tel. (83)3441-2280



RELATORIO DE ENFERMAGEM

Nome: TABITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ

Leito:

Data	Hora	Evolução de Enfermagem	Assinatura
04/10/18	12:00	Bairros: vítima os aliviar dor e mal-estar, com exercícios leves e fraterna de membros e ossos. Segue aos exercícios e aquecimento terapêutico.	Thaís Souza Támar Enfermeira COREN/PIB 417.306
04/10/18	06:00	Pal. esquerdo estabil, consciente, refere dor em local de fratura, aquecendo braço e perna -	Thaís Souza Támar Enfermeira COREN/PIB 2...-152
04/10/18	12:40	Pal.. Transportado para o Regional de Picos, acompanhado pelo enfermeiro Adilson. Segue aos exercícios -	Thaís Souza Támar Enfermeira COREN/PIB 2...-152

SINAIS VITAIS



MAIOR

INSTITUTO DE ORTOPÉDIA • REUMATOLOGIA • ACUPUNTURA MÉDICA

ESPECIALIDADES MÉDICAS

- ORTOPÉDIA
- CIRURGIA DO JOELHO
- ARTROSCOPIA
- ACUPUNTURA
- REUMATOLOGIA
- RAIOS X
- TERAPIA POR ONDAS DE CHOQUE

CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA

- FISIOTERAPIA
- PISCINAS TÉRMICAS
- HIDROTERAPIA ESPECIALIZADA
- HÍDROGINÁSTICA
- RECONDICIONAMENTO FÍSICO PARA ATLETAS
- PILATES
- MUSCULAÇÃO SUPERVISIONADA PARA TERCEIRA IDADE E ADULTOS
- NATAÇÃO INFANTIL
- NATAÇÃO BABY
- NATAÇÃO ADULTO
- ERGOESPIROMETRIA (VO₂)

ATENDIMENTO PARA GRUPOS ESPECIAIS:

- GESTANTES
- TERCEIRA IDADE
- DOENÇAS REUMÁTICAS
- PATOLOGIAS DO JOELHO



Rua Nilo Peçanha, 636 - Prata - C. Grande - PB - 83.3341.4976 | 83.3341.8700 | [f @MAIORCG](https://www.facebook.com/MAIORCG) | [\(83\) 99144.7644](https://www.instagram.com/maiorcg/) | [@maiorcg](https://www.twitter.com/maiorcg)

Dra. Gertrudes M^a Medeiros Nóbrega e Souza
CRM 5471

ACUPUNTURA / REUMATOLOGIA

- Especialista em Acupuntura pela AMB e CMBA
- Especialista em Reumatologia pela AMB e SBR
- Membro Titular da Associação Médica Brasileira de Acupuntura - AMBA
- Membro Titular do Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura - CMBA

Dr. Lúcio César de Oliveira e Souza

CRM 5470 / TEOT 7309

- Especialista em Ortopedia e Traumatologia pela AMB e SBOT
- Membro Titular da Sociedade Brasileira de Cirurgia do Tornozelo e do Pé
- Membro Titular da Sociedade Brasileira de Artroscopia - Cirurgia do Joelho
- Membro Titular da Sociedade Brasileira de Cirurgia do Joelho - SBCJ

Lauda médica

Declaro para os fins que a paciente Tabita
Dantas dos Santos Rodrigues
em entrada no Hospital
Regional de Patos em 02
de outubro de 2018 vítima
a custo de moto em
desporto de futebol com
lesões de natureza esquerda
do membro proximal esquerdo
(CID: S42.2) não submetida a
intervenções cirúrgicas em 11 de
outubro com fraturas do membro
proximal esquerdo com placas
e parafusos contínuos e esplenofase
imediatamente apresenta fratura
complacada com perda de 60%
de amplitude de movimento
ombro esquerdo e perda a



RELÁTORIO DE CIRURGIA

Nome: TABITA LUCENA DOU SANTO BORGES		Nº prontuário
Data da Cirurgia 11/12/2018	Enf.	Leito
Cirurgião Dr. Fábio SPA	1º Auxiliar Dr. WAGNER	
Anestesista	Tipo de Anestesia	
Diagnóstico Pré-Operatório Fratura umero proximal 6.50 mm		
Tipo de Cirurgia osteosíntese unio proxim		
Diagnóstico Pós Operatório DCM		
Relatório Imediato do Patologista		
Exame Radiológico no Ato		
Acidente Durante a Cirurgia		

DESCRICAÇÃO DA CIRURGIA

Via de Acesso – Tática e Técnica – Ligaduras – Drenagem – Sutura – Material Empregado – Aspectos Visceras	
1. PAOCM 6 EM DORSAL DORSAL MCL 07/12/2018	
2. ASSOCIA 6 ANESTESIA	
3. Colocação do campo cirúrgico	
4. VIA DE ACESSO ANTERIOR 6 03/00 650 mm	
5. Recuperação de 07/12/2018 07/12/2018 07/12/2018	
6. Colocar o PUCI 4.5 mm no PLANO das costelas	
7. S -	
8. IRUGI 60 07/12/2018 07/12/2018	
9. SITUM 07/12/2018	

Fábio de Mota SPA
Cirurgião e Traumatologista
CRM-PB 16166





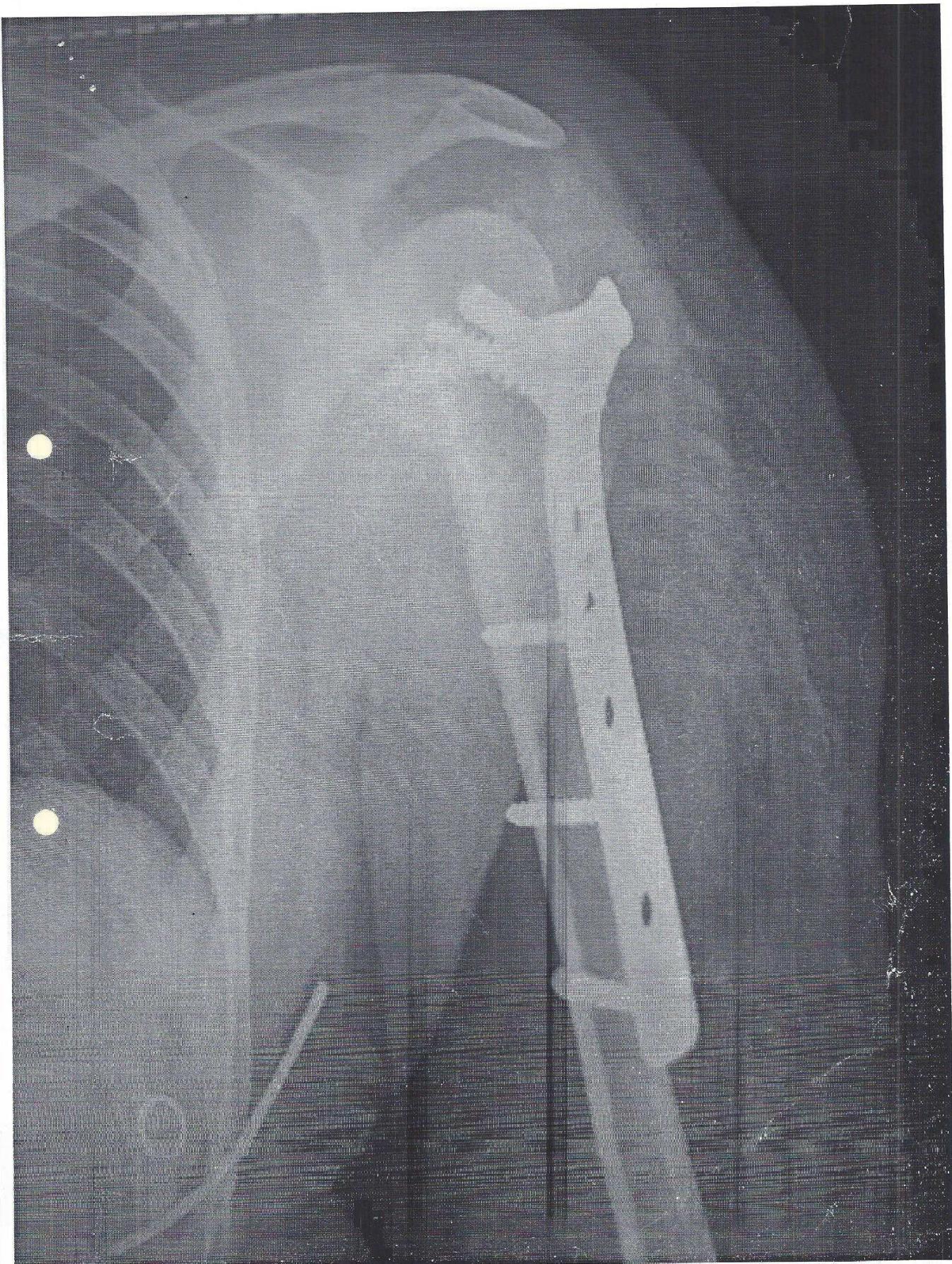
Assinado eletronicamente por: BRUNO MOTA LUCENA - 14/10/2020 15:29:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101415293589600000033870668>
Número do documento: 20101415293589600000033870668

Num. 35453318 - Pág. 1



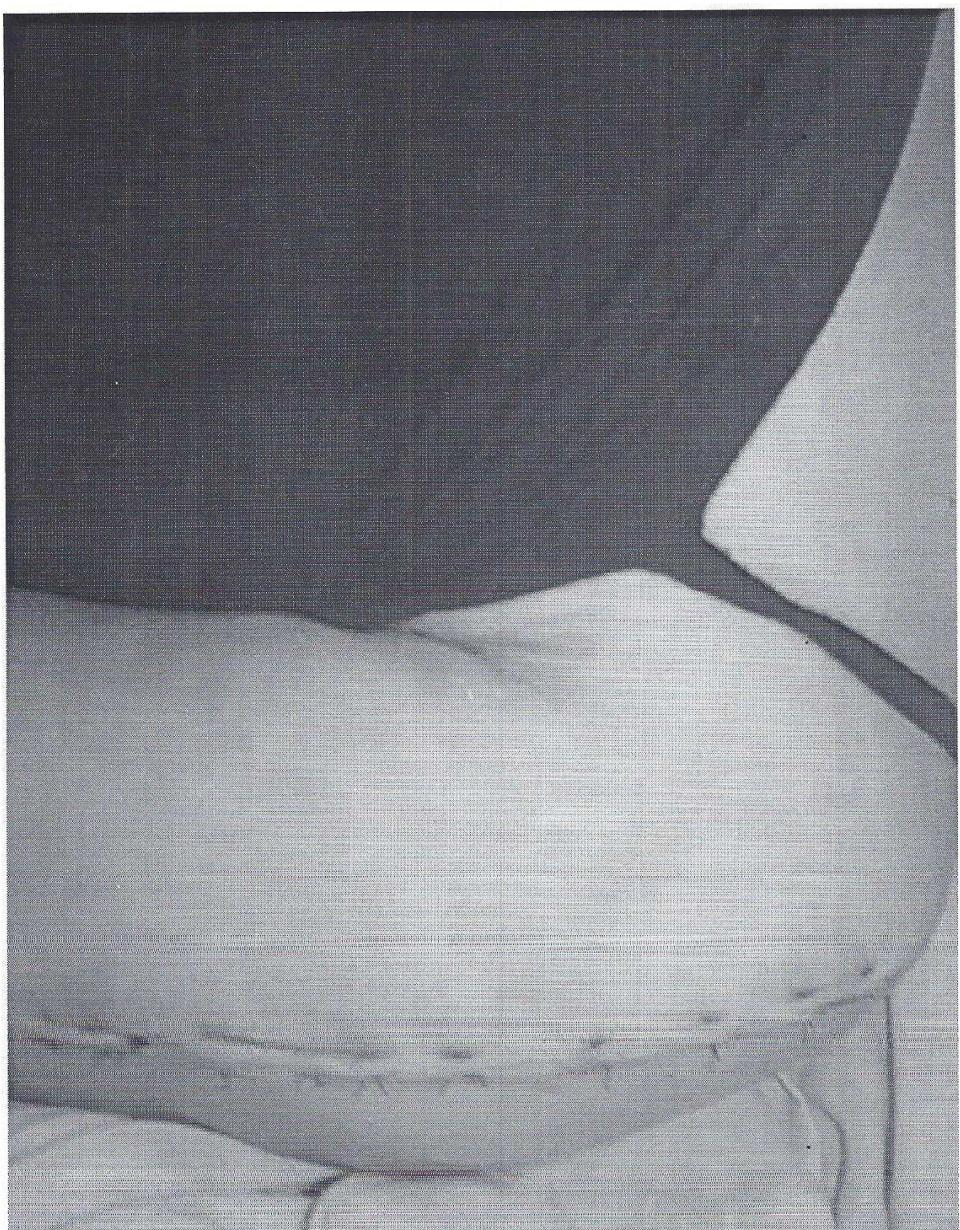
Assinado eletronicamente por: BRUNO MOTA LUCENA - 14/10/2020 15:29:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101415293589600000033870668>
Número do documento: 20101415293589600000033870668

Num. 35453318 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: BRUNO MOTA LUCENA - 14/10/2020 15:29:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101415293589600000033870668>
Número do documento: 20101415293589600000033870668

Num. 35453318 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: BRUNO MOTA LUCENA - 14/10/2020 15:29:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101415293589600000033870668>
Número do documento: 20101415293589600000033870668

Num. 35453318 - Pág. 4



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

165.92731.23-1

NÚMERO

2077306

SÉRIE

0040

UF

PB

Isabela Lareissa dos Santos Muniz

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



ESTADO DA BAHIA

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGUÍNEO	DIABETE	HEMOFILIA
FATOR RH	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO

ALERGIAS

SIM
 NÃO

DOADOR DE ORGÃOS (Decreto nº 879, de 12 de julho de 1993)

SIM
 NÃO

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
/	/	/	/

DATA DA ANOTAÇÃO ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
/	/	/	/

DATA DA ANOTAÇÃO ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
/	/	/	/

DATA DA ANOTAÇÃO ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



TABITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ

FILIAÇÃO.....: UBRITAN PEREIRA MUNIZ
NASCIMENTO.....: 04/01/1984
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
DOCUMENTO.....: C. I. 3729576 09/01/2009 SSP PB

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 098.117.274-40
TIT. ELEITOR:.....

CNH.....: 041/10/2012
ZONA:.....

LOCAL DATA DE EMISSÃO: SRT/EPB - 04/10/2012

Flávia S. L. Muniz
Pediatria, Nutrição e Criança
Supervisora de Recursos Humanos e Emprego na Piauíba

ASSINATURA DO EMISSOR

NOME
DOCU
NOME
DOCU
NOME
DOCU
NOME
DOCU
A - CASA
B - SER.JL

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGA

CCG/CPF/CEI

ENDEREÇ

MUNICÍP

ESP. DO ES

CARGO

DATA DE AC

REGISTRO N

REMUNERAC

DATA DE SA

COM. DISPE

EGTS Nº DA

EMPREGADOR.....

CCG/CPF/CEI.....

ENDEREÇO

MUNICÍPIO.....

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO

DE

DE

REGISTRO Nº

FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICA.....

ASS. DO EMPREGADOR DA FOLHA DE TESTEMUNHA

1º..... 2º.....

DATA DE SAÍDA

DE

DE

ASS. DO EMPREGADOR DA FOLHA DE TESTEMUNHA

1º..... 2º.....

COM. DISPENSA CD Nº

EGTS Nº DA CONTA

07

06



Assinado eletronicamente por: BRUNO MOTA LUCENA - 14/10/2020 15:29:37

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101415293677100000033870669

Número do documento: 20101415293677100000033870669

Num. 35453319 - Pág. 1

2077306

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

DE / / A / /
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE / / A / /
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE / / A / /
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE / / A / /
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

DE / / A / /
PERÍODO ASSINATURA DO EMPREGADOR

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

20

21



Assinado eletronicamente por: BRUNO MOTA LUCENA - 14/10/2020 15:29:37

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101415293677100000033870669>

Número do documento: 20101415293677100000033870669

Num. 35453319 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

3ª VARA MISTA DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA

Fórum Des. João Sérgio Maia, Av. Deputado Américo Maia, s/n, João Serafim, Catolé do Rocha/PB, CEP 58.884-000 - Tel: (83)3441-1450 / Fax: (83)3441-1277

E-mail: cat-vmis03@tjpb.jus.br WhatsApp: 55 83 99145-0310

NÚMERO DO PROCESSO: 0804302-15.2020.8.15.0141

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

PARTE PROMOVENTE:

AUTOR: TABITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ

Advogados do(a) AUTOR: LAMARCK LEITE DE SOUSA - PB26189, BRUNO MOTA LUCENA - PB26181

PARTE PROMOVIDA:

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADOS - OAB:

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Considerando que a promovida reiteradamente não celebra acordos no bojo de processos judiciais, exceto em casos especiais, entendo ser desnecessária a designação de audiência de conciliação no presente caso, devendo a parte ré ser citada para já apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias.

Seguindo a orientação contida da Recomendação 01/2015 do CNJ, a qual pode ser aplicada analogicamente ao caso em testilha, determino, desde já, seja designado perito oficial (médico) para realizar perícia médica no autor, a fim de comprovar as sequelas físicas oriundas do acidente automobilístico mencionado na exordial.



Assinado eletronicamente por: RENATO LEVI DANTAS JALES - 14/10/2020 20:42:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101420422912400000033883555>
Número do documento: 20101420422912400000033883555

Num. 35467026 - Pág. 1

Faculto ao autor juntar, no prazo da contestação, quesitos para serem encaminhados ao perito, bem como indicar assistente técnico.

Outrossim, intime-se a requerida para efetuar o pagamento, em conta judicial vinculada a este processo, dos honorários periciais, arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), segundo cláusula 1.3 do Convênio 015/2014 TJPB.

Cite-se a promovida para apresentar contestação em 15 (quinze) dias, apresentando seus quesitos, caso queira.

Com o depósito do valor dos honorários, oficie-se à Secretaria de Saúde para indicar médico ortopedista para realizar a perícia, o qual já fica automaticamente nomeado pelo Juízo, encaminhando-lhe os quesitos do Juízo, quais sejam: 1) Qual o tipo de lesão apresentada pelo periciado e os respectivos CIDs? 2) Existe relação de causa entre o acidente de trânsito noticiado na petição inicial e a(s) lesão(ões) apresenta(s)? 3) Houve debilidade permanente do membro, sentido ou função? 4) A debilidade é de caráter temporário ou definitivo? Qual o grau, em percentagem (de 0% a 100%), da debilidade apresentada?

Com a designação da data da perícia pelo médico nomeado, intime-se a parte promovente para comparecer ao local designado pelo médico para a realização da perícia, munido, preferencialmente, de seus documentos pessoais e toda e qualquer documentação pertinente à demanda.

Com a entrega do laudo, falem as partes em 10 (dez) dias, informando se têm interesse em conciliar.

E, finalmente, entregue o laudo, oficie-se ao Banco do Brasil para que transfira o numerário depositado na conta judicial para a conta bancária indicada pelo perito.

Após o cumprimento de todos os itens acima mencionados, conclusos.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

CATOLÉ DO ROCHA, 14 de outubro de 2020.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

RENATO LEVI DANTAS JALES

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: RENATO LEVI DANTAS JALES - 14/10/2020 20:42:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101420422912400000033883555>
Número do documento: 20101420422912400000033883555

Num. 35467026 - Pág. 2



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

3ª Vara Mista de Catolé do Rocha

Av. Dep. Américo Maia, s/n – João Serafim – CEP: 58.884-000

Telefones: (83) 3441-1277 e 3441-1450 / e-mail: cat-vmis03@tjpb.jus.br

(83) 9.9145-0310 (WhatsApp)

Nº do processo: **0804302-15.2020.8.15.0141**

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito]

PROMOVENTE: Nome: TABITA LARISSA DOS SANTOS MUNIZ

Endereço: RUA AGOSTINHO TOMAZ, 38, NATANAEL MAIA, CATOLÉ DO ROCHA - PB - CEP: 58884-000

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

EXPEDIENTE DE CITAÇÃO

De ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Mista de Catolé do Rocha, CITO a promovida para apresentar contestação em 15 (quinze) dias, apresentando seus quesitos, caso queira.

Catolé do Rocha-PB, 15 de outubro de 2020



Assinado eletronicamente por: RAILSON CARNEIRO VIEIRA - 15/10/2020 08:40:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101508404490500000033897483>
Número do documento: 20101508404490500000033897483

Num. 35482215 - Pág. 1